COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 26.4.2021
COM(2021) 204 final

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a utilização feita em 2019 pelas instituições do Regulamento do Conselho n° 495/77, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), do Regulamento n.º 858/2004 (condições de trabalho penosas) e do Regulamento n.º 300/76, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO E AO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a utilização feita em 2019 pelas instituições do Regulamento do Conselho n° 495/77, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1945/2006 (deveres de permanência), do Regulamento n.º 858/2004 (condições de trabalho penosas) e do Regulamento n.º 300/76, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento n.º 1873/2006 (serviço contínuo ou por turnos)

1. INTRODUÇÃO

Os regulamentos do Conselho relativos aos deveres de permanência (n.º 495/77) e às condições de trabalho penosas (n.º 858/2004) exigem que a Comissão apresente anualmente ao Conselho um relatório sobre o número de funcionários e outros agentes em cada categoria que recebem os subsídios previstos nos referidos regulamentos, bem como sobre o montante total das despesas correspondentes.

O presente relatório baseia-se nos últimos valores anuais completos disponíveis aquando da sua elaboração e refere-se ao ano de 2019. Abrange todas as instituições e, para que a informação seja completa, contém igualmente o mesmo tipo de informações relativas ao recurso a serviço contínuo ou por turnos (Regulamento n.º 300/76 do Conselho).

2. SUBSÍDIO POR DEVERES DE PERMANÊNCIA

As bases jurídicas relativas a este subsídio são os artigos 55.º e 56.º-B do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 495/77 do Conselho, de 8 março de 1977, alterado.

O pagamento do subsídio está limitado a funcionários e outros agentes remunerados por *dotações de investigação* e afetados:

- a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC), ou
- em ações indiretas, ou

remunerados por *dotações de funcionamento* e afetados:

- ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas,
- a um departamento de segurança,
- a um departamento de serviços de tecnologias da informação e da comunicação (TIC),
- a um departamento que preste apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e de crise, ou
- a um mecanismo criado para prestar assistência aos Estados-Membros 24 horas por dia e 7 dias por semana («EM 24/7») no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou dos serviços em que há necessidade manifesta de executar certas tarefas, a fim de assegurar um mecanismo que preste assistência aos Estados-Membros.

O subsídio por deveres de permanência é expresso em pontos. O número de pontos concedidos por cada hora de trabalho efetivo de permanência é fixado do seguinte modo:

- deveres de permanência no domicílio, dias úteis: 2,15 pontos;

– deveres de permanência no domicílio, sábados, domingos e feriados: 4,3 pontos;
– deveres de permanência no local de trabalho, dias úteis: 11 pontos;
– deveres de permanência no local de trabalho, sábados, domingos e feriados: 22 pontos.

Um ponto corresponde a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário do grau 1, primeiro escalão (ou seja 0,95 EUR em 2019).

Os valores seguintes indicam o número de subsídios concedidos por cada instituição, para o ano de 2019.

2.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

Instituição	**AD**	**SC-AST**	**AC**				**Total**
			GF I	**GF II**	**GF III**	**GF IV**	
Comissão	139	206	50	8	12	9	**424**
– dos quais, JRC:	*48*	*81*	*18*	*0*	*1*	*3*	***151***
Conselho	15	68	2	0	0	0	**85**
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Justiça	11	15	1	0	0	1	**28**
Tribunal de Contas	0	1	16	0	0	0	**17**
CESE	0	3	0	0	0	0	**3**
CdR	0	3	0	0	1	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	14	11	0	2	5	1	**33**
Total	**179**	**307**	**69**	**10**	**18**	**11**	**594**

2.2. Número de beneficiários por tipo de deveres de permanência:

Instituição	No domicílio	No domicílio e no local de trabalho	No local de trabalho	Total
Comissão	409	5	10	**424**
– dos quais, JRC:	*137*	*5*	*9*	***151***
Conselho	85	0	0	**85**
Parlamento	0	0	0	**0**
Tribunal de Justiça	28	0	0	**28**
Tribunal de Contas	17	0	0	**17**
CESE	3	0	0	**3**
CdR	4	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
SEAE	33	0	0	**33**
Total	**579**	**5**	**10**	**594**

2.3. Número de beneficiários por afetação

Instituição	JRC	Ações indiretas	Instalações técnicas	Segurança	Tecnologias da informação e da comunicação (TIC)	PESC/ PESD	EM 24/7	Total
Comissão	151	2	58	39	133	0	41	**424**
– dos quais, JRC:	*151*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***151***
Conselho	0	0	0	28	46	11	0	**85**
Parlamento	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Justiça	0	0	16	12	0	0	0	**28**
Tribunal de Contas	0	0	0	17	0	0	0	**17**
CESE	0	0	0	3	0	0	0	**3**
CdR	0	0	0	4	0	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	0	0	4	9	20	0	**33**
Total	**151**	**2**	**74**	**107**	**188**	**31**	**41**	**594**

3. SUBSÍDIO POR CONDIÇÕES DE TRABALHO PENOSAS

As bases jurídicas para este subsídio são o artigo 56.º- C do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 858/2004 do Conselho, de 29 de abril de 2004, alterado. O subsídio é concedido para compensar condições de trabalho especiais associadas (1) à «proteção individual» (uso de vestuário especial incómodo, proteção parcial), (2) ao «local de trabalho» (espaços confinados, ruidosos e perigosos) e (3) à «natureza do trabalho» (por exemplo, manipulação de substâncias corrosivas, trabalho com explosivos)[1].

O subsídio é expresso em termos de pontos concedidos por cada hora de trabalho efetivo. O número de pontos varia entre 2 pontos, por exemplo para um nível sonoro médio que exceda 85 decibéis, e um máximo de 50 pontos no caso de um funcionário que tenha de usar um escafandro autónomo anti-incêndio. Um ponto corresponde a 0,032 % do vencimento de base de um funcionário do grau 1, primeiro escalão (ou seja 0,95 EUR em 2019).

3.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

			AC				
Instituição	**AD**	**SC-AST**	**GF I**	**GF II**	**GF III**	**GF IV**	**Total**
Comissão	36	144	26	0	1	9	**216**
– dos quais, JRC:	*32*	*132*	*16*	*0*	*1*	*9*	***190***
Conselho	0	0	0	0	0	0	**0**
Parlamento	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	0	0	0	**0**
CESE	0	0	0	0	0	0	**0**
CdR	0	0	0	0	0	0	**0**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	0	0	0	0	0	**0**
Total	**36**	**144**	**26**	**0**	**1**	**9**	**216**

4. SUBSÍDIO POR SERVIÇO CONTÍNUO OU POR TURNOS

As bases jurídicas para a concessão deste subsídio são o artigo 56.º- A do Estatuto dos Funcionários e o Regulamento n.º 300/76 do Conselho, de 9 de fevereiro de 1976, alterado.

O pagamento do subsídio está limitado a funcionários e outros agentes remunerados por *dotações de investigação* e afetados:

– a um estabelecimento do Centro Comum de Investigação (JRC), ou

[1] Artigo 3.º do Regulamento n.º 858/2004 do Conselho

– em ações indiretas, ou

remunerados por *dotações de funcionamento* e afetados:

- a um departamento de serviços de tecnologias da informação e da comunicação (TIC),
- a um departamento de segurança,
- a uma central telefónica/serviço de informações ou a um balcão de receção,
- a um departamento que preste apoio às operações da Política Externa e de Segurança Comum (PESC)/Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD) ou à coordenação em situações de emergência e de crise,
- a um serviço que preste apoio no quadro da coordenação em situações de emergência ou de crise ou
- ao funcionamento ou supervisão de instalações técnicas.

Os valores seguintes indicam o número de subsídios concedidos por cada instituição, para o ano de 2019.

4.1. Número de beneficiários (funcionários/agentes temporários e agentes contratuais):

			AC				
Instituição	**AD**	**SC- AST**	**GF I**	**GF II**	**GF III**	**GF IV**	**Total**
Comissão	0	75	20	24	6	0	**125**
– dos quais, JRC:	*0*	*21*	*9*	*0*	*0*	*0*	***30***
Conselho	0	65	0	10	0	0	**75**
Parlamento	4	57	516	4	12	2	**595**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	1	16	0	0	0	**17**
CESE	0	3	0	0	0	0	**3**
CdR	0	3	0	0	1	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	36	0	0	0	0	**36**
Total	**4**	**240**	**552**	**38**	**19**	**2**	**855**

Estão previstas quatro taxas diferentes para o subsídio mensal (valores relativos a 2019):

- taxa 1: trabalho no âmbito de um serviço de dois turnos, exceto, sábados, domingos e feriados: 429,05 EUR;
- taxa 2: trabalho no âmbito de um serviço de dois turnos, incluindo a noite, sábados, domingos e feriados: 647,59 EUR;
- taxa 3: 24h por dia, exceto sábados, domingos e feriados: 708,05 EUR;
- taxa 4: 24h por dia, 7 dias por semana: 965,31 EUR.

4.2. Número de beneficiários por taxa:

Instituição	Taxa 1 429,05	Taxa 2 647,59	Taxa 3 708,05	Taxa 4 965,31	**Total**
Comissão	14	0	8	103	**125**
– dos quais, JRC:	*0*	*0*	*8*	*22*	*30*
Conselho	25	0	0	50	**75**
Parlamento	50	281	0	264	**595**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	17	**17**
CESE	3	0	0	0	**3**
CdR	4	0	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	**0**
SEAE	27	0	0	9	**36**
Total	**123**	**281**	**8**	**443**	**855**

4.3. Número de beneficiários por afetação:

Instituição	**JRC**	**Coord. Crise/ emergência**	**Tecnologias da informação e da comunicação (TIC)**	**Segurança**	**Telefone/ receção**	**PESC/ PESD**	**Inst. tecn.**	**Ações Ind.**	**TOTAL**
Comissão	30	16	14	65	0	0	0	0	**125**
– dos quais, JRC:	*30*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	*0*	***30***
Conselho	0	0	0	75	0	0	0	0	**75**
Parlamento	0	0	0	545	50	0	0	0	**595**
Tribunal de Justiça	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Tribunal de Contas	0	0	0	17	0	0	0	0	**17**
CESE	0	0	0	3	0	0	0	0	**3**
CdR	0	0	0	4	0	0	0	0	**4**
AEPD	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	0	0	0	0	0	**0**
SEAE	0	0	14	13	0	9	0	0	**36**
Total	**30**	**16**	**28**	**722**	**50**	**9**	**0**	**0**	**855**

5. SERVIÇOS ABRANGIDOS E MOTIVOS

O Conselho, a Comissão, o SEAE, o Parlamento Europeu, o Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas, bem como os 2 Comités, recorrem ao trabalho com dever de permanência e/ou ao serviço contínuo ou por turnos, procedendo ao pagamento dos subsídios previstos na legislação.

A Comissão é a única instituição que paga subsídios por condições de trabalho penosas, no JRC, no Serviço de Infraestruturas e Logística de Bruxelas (OIB), bem como, desde 2018, aos inspetores nucleares da DG ENER.

5.1. Motivos para recorrer ao trabalho com dever de permanência:

Comissão: Em 2019, a Comissão pagou subsídios por deveres de permanência a 410 membros do pessoal, o que representa uma ligeira diminuição em relação a 2018 (416 beneficiários).

Regista-se um aumento no que respeita aos serviços das tecnologias da informação e da comunicação (TIC) (+16). Este aumento deve-se ao facto de um número mais elevado de beneficiários (103 contra 89 em 2018) fazer parte dos atuais 23 serviços de permanência existentes na DG DIGIT. Em contrapartida, nos últimos anos assistiu-se a uma ligeira diminuição nos serviços das instalações técnicas (supressão do serviço de permanência no Serviço das Publicações da União Europeia (OP), menos beneficiários no Serviço de Infraestruturas e Logística em Bruxelas e no Luxemburgo (OIB, OIL), Observou-se a mesma tendência no domínio da coordenação de situações de crise/emergência (-9).
Cerca de 37 % (151) dos beneficiários são afetados a um dos centros de investigação. Na maioria dos casos no JRC, o trabalho com dever de permanência é cumprido no domicílio, com exceção de Ispra, onde este trabalho é assegurado no local de trabalho ou no domicílio em função da especificidade das tarefas.

Nas outras Direções-Gerais da Comissão, observa-se uma ligeira diminuição do número de beneficiários (54 em 2018, 47 em 2019) na DG ECHO (EM 24/7), após o aumento (+5) verificado em 2018. Nos outros serviços, a situação mantém-se praticamente inalterada em relação a 2018.

Conselho: O Conselho pagou subsídios por trabalho com dever de permanência a 85 membros do seu pessoal em 2019 (contra 77 em 2018).

Estão em funcionamento três serviços para cobrir os seguintes domínios: (1) tecnologias da informação e de comunicação (TIC), com intervenções garantidas para assegurar a proteção e o bom funcionamento das redes informáticas e da comunicação, (2) segurança para responder imediatamente a todos os tipos de incidentes suscetíveis de afetar o pessoal do Secretariado-Geral do Conselho, bem como as atividades do Conselho e do Conselho Europeu, e para prestar assistência 24 horas por dia/7 dias por semana aos agentes de segurança em missão, (3) intervenção rápida para redigir, publicar na Internet e divulgar declarações urgentes e imediatas da Presidência rotativa e do Presidente do Conselho Europeu no contexto da PESC/PESD. Em 2019, o trabalho com dever de permanência foi assegurado exclusivamente no domicílio.
Esta tendência deve-se, por um lado, ao ligeiro aumento do número de beneficiários nos

serviços existentes e, por outro, à criação de um novo serviço no seio da unidade ORG.5 «Information Security».

Tribunal de Contas A planificação mensal do serviço de segurança e proteção inclui, em 2019, tarefas com dever de permanência no domicílio para 17 membros do pessoal (número idêntico ao registado em 2018). Estes membros do pessoal garantem a segurança dos edifícios e dos seus ocupantes ininterruptamente durante todo o ano.

SEAE: Em 2019, o SEAE pagou subsídios por trabalho com dever de permanência no domicílio a 33 membros do seu pessoal (contra 29 em 2018). A criação de um novo serviço no âmbito da unidade SG AFF GEN 6 «Comunicação Estratégica» explica este aumento. Estes serviços com dever de permanência abrangeram 3 áreas de trabalho: (1) os serviços de segurança, para proteger numa base permanente o pessoal do SEAE, os visitantes, as instalações e os bens materiais em Bruxelas, bem como informações classificadas (na sede e nas delegações); (2) o apoio à PESC/PESD, para supervisar eventos em todo o mundo 24 horas por dia/7 dias por semana, responder a crises, incidentes, eventos críticos, situações específicas ou emergências, prestar apoio ao Alto Representante e aos intervenientes da UE, facilitar a realização de reuniões da Plataforma de Crise do SEAE fora do horário normal de trabalho; (3) o serviço de tecnologias da informação e da comunicação através do COMCEN (Centro de Comunicação), que presta serviços de comunicação de informações classificadas a todos os membros do pessoal do SEAE, prestando igualmente serviços ao Secretariado-Geral do Conselho, a fim de assegurar um tratamento rápido de informações classificadas urgentes.

Tribunal de Justiça Em 2019, o Tribunal de Justiça pagou subsídios por deveres de permanência a 28 membros do seu pessoal (contra 27 em 2018). Este serviço foi instaurado na Direção-Geral das Infraestruturas em novembro de 2014. A Direção dos edifícios é responsável pela proteção da instituição, pela prevenção de incêndios e pela saúde e segurança no trabalho. É composta por três unidades responsáveis pelas novas obras, pela gestão dos edifícios e pela segurança.

CdR-CESE: Foi criado no CdR e no CESE um serviço comum de permanência no seio do serviço de segurança, a fim de garantir que o pessoal de segurança esteja acessível e apto a reagir em qualquer momento em caso de incidentes que exijam uma intervenção quando a instituição está encerrada. Em 2019, o serviço de permanência no domicílio abrangeu 4 membros do pessoal do CdR (idem em 2018) e 3 membros do pessoal do CESE (2 em 2018).

5.2. Motivos para recorrer ao subsídio por condições de trabalho penosas:

Comissão*:* Em 2019, a Comissão foi a a única instituição que recorreu a esta possibilidade: O Serviço de Infraestruturas e Logística em Bruxelas (OIB), para o serviço de reprografia), o Centro Comum de Investigação e a DG ENER, no contexto das inspeções de instalações nucleares, com um total de 216 beneficiários em 2019 (209 em 2018).

Em 2019, o número total de horas realizadas em condições penosas repartiu-se do seguinte modo:

- 64 889,11 horas (65 808,19 em 2018) relacionadas com proteção individual (por exemplo, uso de vestuário de proteção especial incómodo),
- 115 973,35 horas (117 127,13 em 2018) relacionadas com o local de trabalho (por exemplo, níveis sonoros elevados e locais perigosos);

- 12 162,74 horas (11 539,68 em 2018) relacionadas com a natureza do trabalho (por exemplo, manipulação de produtos corrosivos).
- 8 horas (26,20 em 2018) relacionadas com a combinação de proteção individual e locais de trabalho (inspetores nucleares: níveis de ruído elevados, vestuário de proteção com aparelho respiratório autónomo).

5.3. Motivos para recorrer ao serviço contínuo ou por turnos:

Comissão: Na Comissão, é o JRC (por razões inerentes às suas funções) e a DG HR (serviço de segurança e prevenção) que recorrem a este tipo de organização do trabalho (respetivamente, 30 e 57 pessoas em 2019).

Nas outras Direções-Gerais (orçamento de funcionamento), em 2019 o serviço por turnos foi prestado por 38 pessoas nos seguintes tipos de serviços:

- Segurança e prevenção: 8 (OIL);
- Tecnologias da informação e da comunicação 14 (DG COMM);
- Apoio aos Estados-Membros: 16 (DG ECHO)

O serviço por turnos na DG COMM assegura a revista de imprensa para a Presidente, o Colégio e o serviço do Porta-Voz.

O serviço contínuo assegurado pelo centro de monitorização e informação da DG ECHO assiste os Estados-Membros e a Comissão em caso de catástrofes.

As taxas (tipos de subsídio) 1, 3 e 4, são aplicadas na Comissão, sendo a taxa 4 (serviço contínuo) utilizada principalmente nos serviços de segurança.

Conselho: O Conselho dispõe de um sistema de serviço por turnos que é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços responsáveis pela prevenção, a segurança e a proteção dos edifícios e das pessoas nos dois edifícios do Conselho.

Verifica-se uma situação estável no número de beneficiários, nomeadamente 75 em 2019, tal como em 2018.

Parlamento Europeu: Em 2019, o Parlamento Europeu pagou subsídios por serviço contínuo ou por turnos para garantir (1) os serviços responsáveis pela proteção e segurança nos 3 locais de trabalho: Bruxelas, Estrasburgo e Luxemburgo, (2) os serviços relacionados com a receção, a segurança e o controlo dos visitantes (Parlamentarium, Casa da História Europeia e Casa Jean Monnet) (desde 2017), Centro Desportivo (desde 2017)) e a comunicação através da central telefónica, que oferece uma série de serviços em várias línguas, como a transferência de chamadas de entrada e de saída, a prestação de informações de contacto (números de telefone e de fax, endereços de correio eletrónico e de escritório), informações sobre as reuniões e os edifícios do Parlamento Europeu.

Os serviços instaurados são um sistema de dois turnos (taxa 1), um serviço de dois turnos que inclui a noite, sábados e domingos e feriados (taxa 2) ou ainda um serviço ininterrupto de 24 horas por dia (taxa 4). O número de beneficiários em 2019 elevou-se a 595 (contra 603 em 2018) e mantêm-se praticamente inalterado.

Em 2019, o Parlamento comunicou uma diminuição acentuada do número de pessoas que beneficiam da taxa 1 e um aumento do número de beneficiários das taxas 2 e 4, o que resultou num aumento significativo do orçamento utilizado.

Tribunal de Contas Em 2019, o único serviço comunicado pelo Tribunal de Contas dizia respeito a um serviço contínuo criado na unidade «RH 2 Serviços Gerais». Trata-se de um serviço ininterrupto de 24 horas por dia (taxa 4) com 17 beneficiários (contra 19 em 2018). O trabalho contínuo ou por turnos no domínio da telefonia/receção comunicado em 2018 (2 beneficiários) foi abolido.

SEAE: Em 2019, o SEAE pagou 36 subsídios por serviço contínuo/por turnos para assegurar diariamente, 24 horas por dia e 7 dias por semana, a vigilância, a avaliação e o alerta em caso de situações ou acontecimentos politicamente significativos e prestar serviços de comunicação de informações classificadas a todo o pessoal do SEAE, bem como à Alta Representante e a outros intervenientes da UE (Comissão Europeia, Secretariado-Geral do Conselho, agências da UE, Estados-Membros da UE).

No SEAE são aplicados dois tipos de subsídio, principalmente a taxa 1 e a taxa 4. O número de beneficiários permaneceu estável.

CdR-CESE: No CdR e no CESE foi criado um serviço comum por turnos para cobrir as necessidades de uma presença contínua no serviço de segurança. O CdR paga subsídios a 4 beneficiários (taxa 1), o CESE a 3 beneficiários (taxa 1).

6. DESPESAS DO ORÇAMENTO, POR INSTITUIÇÃO E POR SUBSÍDIO (EM EUR)

Instituição	Serviço contínuo ou por turnos	Deveres de permanência	Condições de trabalho penosas	Total
Comissão	1.114.753,93	1.565.038,22	650.195,23	**3.329.987,38**
– dos quais, JRC:	*216.008,78*	*634.304,88*	*616.763,55*	***1.467.077,21***
Conselho	645.516,00	258.689,00	0	**904.205,00**
Parlamento	5.581.878,31	0	0	**5.581.878,31**
Tribunal de Justiça	0	67.265,00	0	**67.265,00**
Tribunal de Contas	192.198,69	12.314,87	0	**204.513,56**
CESE	12.753,76	6.958,64	0	**19.712,40**
CdR	20.392,56	12.718,72	0	**33.111,28**
AEPD	0	0	0	**0**
Provedor de Justiça Europeu	0	0	0	**0**
SEAE	249.700,00	101.874,00	0	**351.574,00**
Total	**7.817.193,25**	**2.024.858,45**	**650.195,23**	**10.492.246,93**

O montante despendido com os três subsídios, em todas as instituições europeias, ascendeu a **10 492 246,93** EUR em 2019 (contra (9 378 337,37 EUR em 2018).